



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.169/86
=====

"Referenda Convênio de Mutua Cooperação entre o Governo do Estado de Minas Gerais, COHAB - MG., BCRMG e o município de Santa Luzia, objetivando o Repasse de Recursos Financeiros do Programa PPS/BNH/FINSOCIAL, CTE/000.000/86".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

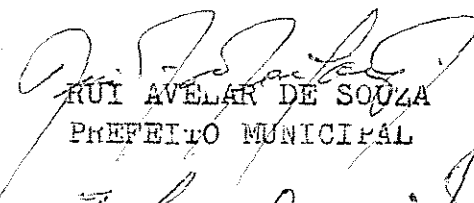
Art. 1º - Fica referendado o Convênio de mutua Cooperação entre o Governo do Estado de Minas Gerais, COHAB - MG., BCRMG e o Município de Santa Luzia, deste Estado, objetivando o Repasse de Recursos Financeiros do Programa PPS/BNH/FINSOCIAL, CTE/000.000/86, destinado a Recuperação de obras de infra-estrutura urbana nos Conjuntos Habitacionais de Cristina e Palmital, situados no Município de Santa Luzia.

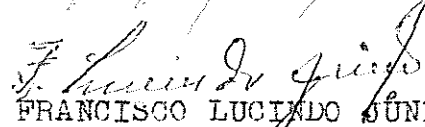
Art. 2º - O Termo do Convênio de Mutua Cooperação e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

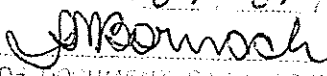
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 19 DE DEZEMBRO DE 1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 22/ 12/ 86
RETRADO EM 07/ 01/ 87

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO